

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20190331

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mul de Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 634.560.361-91, residente na Av. Maranhão, 93, e de outro lado a firma MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.273.817/0001-04, estabelecida à RODOVIA PA Nº 159, ST. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68358-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KEILA ALVES CARVALHO, residente na RUA CONCORDIA, 45, BOA ESPERANÇA, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 774.142.252-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00072 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000557	COPO DESCARTAVEL 200 ML - Marca.: BELA	PACOTE	900,00	4,074	3.666,24
000655	AÇUCAR 2KG - Marca.: ITAJA	PACOTE	500,00	4,343	2.171,58
000667	CARTELA DE OVOS Tipo extra, classe A, branco Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.	BANDEJA	200,00	11,272	2.254,33
000668	CEBOLA IN NATURA	QUILO	300,00	4,343	1.302,83
000669	ALHO De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	50,00	21,323	1.066,17
000673	COSTELA BOVINA - Marca.: FRIBOI	QUILO	150,00	9,851	1.477,72
000706	ACHOCOLATADO EM PÓ 2kg - Marca.: SHOUCAL instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes.	CAIXA	800,00	18,194	14.555,02
000709	AMIDO DE MILHO 1kg - Marca.: SINHA produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	CAIXA	200,00	9,250	1.850,05
000720	ARROZ AGULHINHA 5KG - Marca.: DOURA Polido, longo fino, tipo 1, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	250,00	13,900	3.475,02
000721	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400GR - Marca.: TRIGOLINO A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devesa estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.	PACOTE	1.000,00	4,304	4.303,59
000798	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita	QUILO	200,00	5,953	1.190,60

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
000802	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: PAULISTA PACOTE A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	200,00	3,241	648,13	
000927	BANANA MAÇÃ QUILO BANANA MAÇÃ	300,00	4,977	1.493,13	
001114	salsicha mista resfriada - Marca.: MANA QUILO salsicha mista resfriada embalagem plastica de peso máximo 05 quilo, com data de fabricação do mesmo mês da entrega do produto	150,00	7,013	1.051,88	
001410	BISCOITO DE CÔCO - Marca.: ADORALE PACOTE Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.000,00	5,332	5.332,49	
001424	PÃO TIPO FRANCÊS 50G - Marca.: PRODUÇÃO PROPRIA UNIDADE Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	3.000,00	0,542	1.625,25	
001474	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, TIPO CHOCOLATE - Marca.: PACOTE LIANE biscoito doce com recheio; tipo chocolate, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 200 gramas	600,00	3,067	1.840,15	
001479	MAIONESE 500 GR - Marca.: QUERO POTE	100,00	3,792	379,22	
001700	UVA QUILO	50,00	9,170	458,48	
001701	PERA PORTUGUESA QUILO	50,00	7,661	383,04	
002988	frango pedaço coxa e sobrecoxa cogelado 1k - Marca.: QUILO MARINGA	300,00	7,310	2.193,00	
002992	frango pedaço coxa e sobrecoxa cogelado 1k PEITO DE FRANGO, EMBALADO À VÁCUO CONGELADO 1K - Marc a.: MARINGA QUILO	300,00	12,495	3.748,50	
003085	PEITO DE FRANGO, EMBALADO À VÁCUO CONGELADO 1K MILHARINA 500G - Marca.: BONOMILHO UNIDADE	850,00	1,330	1.130,29	
003088	MILHARINA SINHA OU SIMILAR UNIDADE REFRIGERANTE 2 LITROS - Marca.: COCA COLA UNIDADE REFRIGERANTE 2L GUARANÁ ANTÁRTICA OU SIMILAR SABOR ORIGINAL	1.200,00	7,732	9.278,70	
003349	COPO AMERICANO VIDRO 200 ML - Marca.: AMERICANO UNIDADE	150,00	1,930	289,57	
003356	COPO AMERICANO VIDRO 200 ML UNIDADE COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MÉDIO - Marca.: STI UNIDADE COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MÉDIO	120,00	3,153	378,34	
003371	TOUCA, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL PLÁSTICO PARA CONZIN UNIDADE HA - Marca.: DESCARPACK APLICAÇÃO TOUCA, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL PLÁSTICO CONZINHA INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO UNICO	1.500,00	11,737	17.605,31	
003395	GOIABADA 1KG - Marca.: PREDILECTA QUILO	50,00	10,786	539,29	
003400	GOIABADA 1KG UNIDADE LEITE CONDESADO 395G - Marca.: ITALAC UNIDADE LEITE CONDESADO NESTLÉ OU SIMILAR 395G	150,00	4,423	663,40	
003437	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA PACOTE 1KG - Marca.: KI SA PACOTE FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA PACOTE 1KG	300,00	5,270	1.580,92	
003485	BACON 1KG QUILO BACON 1KG	10,00	20,640	206,40	
003495	PRESUNTO 1K - Marca.: DALIA QUILO PRESUNTO SADIA OU SIMILAR 1KG	70,00	18,016	1.261,10	
003535	PÃO TIPO ROSQUINHA COM COBERTURA 1KG - Marca.: PRODU ÇÃO PROPRIA QUILO PÃO TIPO ROSQUINHA DOCE 60G COM COBERTURA OU SIMILAR-1KG	1.150,00	13,770	15.835,84	
004185	SUCO ACEROLA 200ML - Marca.: JANDAIA UNIDADE	800,00	1,428	1.142,60	
004756	CONCHA FUNDA AL. FUND. TRAD - Marca.: TRADICAO UNIDADE	150,00	8,721	1.308,18	
005072	FRANGO CONGELADO - Marca.: MARINGA QUILO	500,00	12,494	6.247,10	
005176	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: BOA VISTA QUILO	150,00	20,537	3.080,51	
005579	CHEIRO VERDE (MAÇOS) MAÇOS	200,00	2,908	581,64	
007510	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: FRIBOI QUILO	200,00	17,842	3.568,30	
007551	POLPA DE FRUTAS (sabores diversos) - Marca.: CAMTA QUILO	1.000,00	16,725	16.725,30	
008449	AÇAFRAO KG - Marca.: SOUSA QUILO	40,00	21,167	846,69	
	Açafrão in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
008455	PRATOS DESCARTÁVEIS MÉDIOS PC COM 10 UNIDADES - Marc a.: BELA PACOTE	900,00	2,569	2.312,46	
008462	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES CX C/ 1L - Marca.: A CAIXA DORALLE	300,00	5,408	1.622,29	
008635	MAMÃO PAPAIA QUILO	200,00	3,855	770,96	
008654	CARNE MOIDA - Marca.: FRIBOI QUILO	250,00	12,070	3.017,50	
008698	PERMENTO BIOLÓGICO 500 GRS - Marca.: FLEISCHMAN PACOTE Fermento biológico, contendo 500 gs, produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos fornecidos. Produto granulado e seco. Isentos de terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabopr amargo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	40,00	11,988	479,50	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



008709	LEITE TIPO C PASTEURIZADO 1 LITRO - Marca.: VAQUINHA PACOTE Produto de origem animal(vaca) líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000,00	3,536	3.536,15
008718	BANANA PRATA IN NATURA QUILO Banana prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	300,00	3,855	1.156,44
008722	CENOURA IN NATURA QUILO Cenoura in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	250,00	4,177	1.044,21
008726	TOMATE IN NATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	300,00	4,860	1.457,99
008731	MARGARINA 1 QUILO - Marca.: PRIMOR QUILO Margarina embalagem com 1 quilo, industrializado, gorduroso em emulsão estável. a base de óleos vegetais líquidos e instestificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite em pó desnatado ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionado de nao de sal, apresentação de aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	70,00	7,335	513,47
011538	CHA varios sabores caixa com sachês - Marca.: DR OET CAIXA Cha varios sabores caixa de sachês	670,00	5,802	3.887,11
011547	IOGURTE NATURAL SABOR DIVERSOS 1 LT - Marca.: VAQUIN UNIDADE Iogurte natural sabores diversos 1 lt, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	200,00	8,658	1.731,63
011557	CHANTILY 500 GR - Marca.: FLESHEMAN UNIDADE chantily natural, obtido do creme de leite, aspecto cremoso, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em lata spray	50,00	28,063	1.403,13
011852	COLHER DE PLÁSTICO P/MERENDA ESCOLAR - Marca.: APAS PACOTE Pacote com 24 Unidades.	150,00	18,490	2.773,52
011853	COPO DE PLÁSTICO 200ML - Marca.: APAS DÚZIA Com Alça Lateral para Merenda escolar 12x1.	110,00	21,294	2.342,31
011868	GARRAFO TÉRMICO 5 LTS - Marca.: TERMOLAR UNIDADE GARRAFA TÉRMICA DE 5LTS	45,00	36,272	1.632,24
011878	PRATO DE PLASTICO P/MERENDA ESCOLAR - Marca.: APAS UNIDADE GUARDANAPO C/100 - Marca.: FLEUR PACOTE	350,00 750,00	3,104 3,201	1.086,51 2.401,00
013886	COLHER DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO 50X1 - Marca.: PACOTE STRAWPLAST	450,00	3,192	1.436,23
014736	COLHER DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO COR INCOLOR QUILO Laranja In Natura	300,00	4,099	1.229,63
014740	Maça Nacional In Natura QUILO	300,00	5,358	1.607,31
015378	Abacaxi In Natura QUILO	200,00	2,918	583,59
017249	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL - Ma ra.: TRIGOLINO Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Peso líquido 400 gramas, fortaleza ou similar.	500,00	3,947	1.973,71
030006	MELANCIA UNIDADE	250,00	9,466	2.366,56
030017	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400GR - Marca.: ELBIS PACOTE PACOTE CONTENDO 400GR, DE SABOR DE CÔCO, CHOCOLATE E OU OUTROS SABORES	1.500,00	5,332	7.998,39
030020	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE - Marca.: PRODUÇÃO PROPRIA PACOTE	500,00	4,915	2.457,57
031651	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ (1,8L) - Marca.: TERMOLAR UNIDADE GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ (1,8L)	40,00	94,827	3.793,09
VALOR GLOBAL R\$				195.350,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 195.350,40 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

RUA DO CAFÉ S/Nº



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00072 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00072, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00072.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.069 Manut.Outros Prog.de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 98.121,12, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 13.000,40, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.071 Manutenção Prog.Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.102,15, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 14.012,30, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.067 Manut.Prog.de Gestão do SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.102,15, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 14.012,30 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00072, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 05 de Setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77
CONTRATANTE

MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA
CNPJ 01.273.817/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____